



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Resolução nº 04/89

Atualiza a representação da Mesa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A representação mensal da Mesa Diretora da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

- a) a representação do Presidente será de NCZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos);
- b) a representação do Vice-Presidente será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- c) a representação do 1º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- d) a representação do 2º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- e) a representação do 3º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- f) a representação do 2º Vice-Presidente será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1989.

Mesa da Câmara Municipal

Yocem Jacimiano dos Santos
Chf. H. R.
João Leão Silva Costa
Luciana Maria Figueiredo Wanderley

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, Japaratinga, 22 de agosto de 1989.

(Handwritten signature)



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Resolução nº 04/89

Atualiza a representação da Mesa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A representação mensal da Mesa Diretora da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

- a) a representação do Presidente será de NCZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos);
- b) a representação do Vice-Presidente será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- c) a representação do 1º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- d) a representação do 2º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- e) a representação do 3º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- f) a representação do 2º Vice-Presidente será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1989.

Mesa da Câmara Municipal

João Procênio dos Santos
Ch. 1º. 1º. 1º.
João Lins de Melo
Cícera Maria Freidade Wanderley

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, Japaratinga, 22 de agosto de 1989.

Ch. 1º. 1º. 1º.